PROCESSO LICITATÓRIO N. 197/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 63/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, 50, centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, torna público que realizará LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CTG - QUERENCIA DO MINUANO, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 282 NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Locação do imóvel denominado CTG Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, no município de Faxinal dos Guedes/SC, destinado à continuidade das atividades referentes ao mês alusivo da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a integração social, a convivência comunitária, o lazer e a valorização da população idosa do município.compreendendo tanto as áreas internas quanto externas, no dia 18 de outubro de 2026.

2.2 O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, é o único imóvel na área urbana do município que reúne simultaneamente as condições indispensáveis para a realização do eventos programado, tais como: ampla estrutura coberta, espaço para grandes públicos, instalações sanitárias, cozinha, áreas de apoio, estacionamento, acessibilidade e localização estratégica com facilidade de acesso.

Ressalta-se que não há, no município ou arredores, outro imóvel público ou privado disponível que atenda com igual capacidade e estrutura as demandas previstas, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, atende ao interesse público e visa garantir a adequada execução das atividades comemorativas e culturais oficiais do Município, preservando a economicidade, a eficiência e o planejamento das ações administrativas.

3. DO FUNDAMENTO DA INEXIGILBILIDADE

3.1 A presente contratação será realizada junto ao CTG Querência do Minuano, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.501.491/0001-41localizado às margens da BR-282, no município de Faxinal dos Guedes/SC,

1.1 3.2 A presente dispensa está amparada pelo art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. [...]

4. DO VALOR

4.1 O valor total estimado para a locação é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1 A presente contratação direta, fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação, encontra-se plenamente justificada diante da necessidade da Administração Municipal de Faxinal dos Guedes em dispor de espaço físico apropriado, dotado de características técnicas e estruturais específicas, para sediar as atividades referentes ao mês alusivo da Pessoa Idosa, cujas atividades ocorrerão no dia 18 de outubro de 2026.

Neste contexto, destaca-se que o CTG Querência do Minuano, situado às margens da BR-282, é o único imóvel do município que reúne, de forma simultânea, todas as condições indispensáveis para a realização do referidos evento. O espaço dispõe de estrutura coberta de grandes proporções, estacionamento, instalações sanitárias, cozinha equipada, área de apoio, estacionamento e acessibilidade para pessoas com deficiência, além de localização estratégica, com acesso facilitado para o público em geral.

Importa ressaltar que, após levantamento realizado pela Administração**,** verificou-se a inexistência de outros espaços públicos ou privados no município que disponham de estrutura equivalente, apta a atender, com segurança e conforto, o volume de público esperado (aproximadamente 600 idosos) e as exigências logísticas e técnicas dos eventos programados.

Ademais, ao se considerar o valor total estipulado pelo CTG Querência do Minuano, fixado em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o fato de que o referido espaço será utilizado na semana que antecede o evento, o espaço será utilizado para realização da decoração e demais preparativos, constata-se que a contratação está em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021.

O custo total torna-se justificável diante da magnitude e da duração dos eventos, bem como da ausência de outros locais que possam atender às exigências estruturais e logísticas com a mesma eficiência e abrangência. Ressalte-se, ainda, que o valor pactuado contempla não apenas o uso do espaço físico, mas também o fornecimento dos serviços de limpeza e conservação durante todo o período de utilização.

Assim, a contratação direta, além de necessária, revela-se financeiramente vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo-benefício e a otimização dos recursos públicos aplicados na promoção de eventos de relevante interesse social e cultural para o município, portanto, legítima e plenamente justificada, em conformidade com os preceitos legais que regem a inexigibilidade de licitação.

A contratada apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação, cujas certidões válidas encontram-se devidamente anexadas aos autos deste processo.

6. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Contratada neste procedimento será o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) QUERÊNCIA DO MINUANO** inscrita no CNPJ sob nº 78.501.491/0001-41, com sede na BR 282, KM 466, em Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89694-000

7.2. O valor total estimado para a locação é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reias), incluindo taxa de limpeza e contemplando a disponibilização da estrutura física necessária para a realização dos eventos.

7.3 O valor a ser contratado, se deu após tabela de preços orçada do próprio local.

7.4 Considerando a compatibilidade de preços com os parâmetros do mercado, resta justificado o valor a ser contratado, estando amparado pelo disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/21**.**

7.5 A prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento do objeto em 30 dias, após recebimento da nota fiscal.

7. HABILITAÇÃO

A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano ano corrente, da Secretaria Municipal de Assistência social.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

Faxinal dos Guedes/SC,15 de outubro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.10.15 11:28:21 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a locação do imóvel denominado CTG Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, no município de Faxinal dos Guedes/SC, destinado à continuidade das atividades referentes ao mês alusivo da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a integração social, a convivência comunitária, o lazer e a valorização da população idosa do município.compreendendo tanto as áreas internas quanto externas, no dia 18 de outubro de 2026.

A estimativa de contratação será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) incluindo taxa de limpeza e contemplando a disponibilização da estrutura física necessária para a realização dos eventos.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, é o único imóvel na área urbana do município que reúne simultaneamente as condições indispensáveis para a realização do eventos programado, tais como: ampla estrutura coberta, espaço para grandes públicos, instalações sanitárias, cozinha, áreas de apoio, estacionamento, acessibilidade e localização estratégica com facilidade de acesso.

Ressalta-se que não há, no município ou arredores, outro imóvel público ou privado disponível que atenda com igual capacidade e estrutura as demandas previstas, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
A contratação, portanto, atende ao interesse público e visa garantir a adequada execução das atividades comemorativas e culturais oficiais do Município, preservando a economicidade, a eficiência e o planejamento das ações administrativas.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação do Centro de Tradições Gaúchas destinado à continuidade das atividades referentes ao mês alusivo da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a integração social, a convivência comunitária, o lazer e a valorização da população idosa do município.compreendendo tanto as áreas internas quanto externas, no dia 18 de outubro de 2026. A execução dos serviços dar-se-á na semana que antecede o dia 18 de outubro de 2026, para realização dos preparativos e no dia 18 de outubro de 2026 para realização do evento, com previsão de uso da 8h as 18h.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações do objeto contratado, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas na cláusula referente ao prazo e às condições de execução deste Termo de Referência;

4.1.2. Fornecer integralmente o objeto nas condições pactuadas na proposta apresentada, observando os padrões de qualidade e as especificações exigidas pela Administração;

4.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o planejamento, organização e execução das atividades necessárias para o cumprimento do contrato;

4.1.4. Incluir, no valor global ofertado, todas as despesas inerentes ao objeto contratado, tais como:

a) locação do espaço, compreendendo áreas internas e externas;

b) disponibilização de utensílios necessários à utilização do local;

c) fornecimento de água e energia elétrica durante todo o período de utilização;

d) taxa de limpeza final e quaisquer outros custos decorrentes da disponibilização e manutenção do espaço durante a vigência do evento;

4.1.5. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

4.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

4.1.9. Fica vedada a cobrança por itens, equipamentos ou serviços não previstos na proposta comercial ou na especificação técnica aprovada, bem como por aqueles que, embora contratados, não tenham sido efetivamente utilizados pela Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

5.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

5.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

5.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

5.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

5.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, pelo fiscal de contrato, no ato da entrega e da nota fiscal pela contratada;

5.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

5.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão responsável designada pela Administração, após a verificação minuciosa do cumprimento das especificações dos serviços, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.9. Efetuar vistoria do local, juntamente com representante da contratada com analise minuciosa quanto a aparelhos instalados, iluminação, torneiras, piso e segurança do local (janelas, portas...)

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado para a gestao contratual o Sr Silvio Rosa da silva e para fiscal, servidor(a) Luciana Santin está representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1 A prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento do objeto em 30 dias após recebimento da nota fiscal.

8.1.1. O pagamento ocorrerá após a emissão da Nota Fiscal.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de Assistência Social do Município de Faxinal dos Guedes previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.12 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

9.13 Advertência;

9.14 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.15 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

9.16 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.17 Impedimento de licitar e contratar;

9.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.19 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- ✓ Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ✓ Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido em favor do Erário Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.24 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.25 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 15/10/2026 11:27:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos

Reposnsável pelo Termo de Referencia Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, xx de outubro de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes